

Projeto de Lei Nº 191.56



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI - Nº 799 - (Dando nova redação ao artigo 2º,
da Lei nº 755, de 29 de Maio de 1.956)

HENRIQUE PERES, PREFEITO

DO MUNICIPIO DE MOGÍ DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE-
GUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei nº 755, de 29 de Maio de 1.956,
passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - Ficam anuladas totalmente as seguintes verbas do
orçamento vigente:

4.90.1 8.43.2- MATERIAL PERMANENTE-I-Aquisição de móveis e utensílios.....
.....Cr.\$ 60.000,00 ;

4.50.1 8.38.4- DESPESAS DIVERSAS-IV-Auxílios para escolas particulares- 8-Prê-
mios aos alunos dos estabelecimentos de ensino.....
.....Cr.\$ 40.000,00 ;

4.50.1 8.38.4- DESPESAS DIVERSAS-V-Para educação física-8-Para os jogos abert-
tos do interior.....Cr.\$ 50.000,00 " .

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pública-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 29 de novembro de
1.956, 345ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

HENRIQUE PERES

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Porta-
ria Municipal, em 29 de novembro de 1.956.

O Diretor Administrativo

ARGEU BATALHA